CÂMARA MUNICIPAL DE
TERESINA

Teresina, 14 de março de 2025.

De: Diretoria Legislativa
Para: Assessoria Jurídica

Referência:
Processo nº 366/2025
Proposição: Projeto de Lei Ordinária n° 45/2025

Autoria: Petrus Evelyn

Ementa: Altera a Lei 5.070, de 06 de setembro de 2017 no que tange o artigo 7° para tornar mais rígidas as penalidades aplicáveis aos atos de pichação, e estabelecer a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais por atos cometidos por menores de idade, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Manifestação do Gabinete

Ação realizada: Recebida Manifestação

Descrição:
Tendo em vista o recebimento da manifestação dada pelo autor da proposição, remeto para providências da Assessoria Jurídica.

Próxima Fase: Emitir Parecer Técnico

Rafael Lima
Agente de Apoio Legislativo

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3600310034003200350003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.